

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO 2ª CÂMARA

PROCESSO TC Nº 07948/10

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO. Julga-se regular a Licitação seguida de Contrato dela decorrente, quando satisfeitas as exigências legais pertinentes.

<i>ACÓRDÃO</i>	AC2	TC	01316	16 /10	
			01310		

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos do Processo TC Nº 07948/10, referente à licitação na modalidade Convite nº 102/2005, seguida do Contrato nº 1593/2005, procedida pela Prefeitura Municipal de Sousa, objetivando a locação de um veículo popular, motor 1.0, 5 portas, em perfeito estado de conservação e uso, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado, à unanimidade, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a licitação mencionada, bem como o contrato dela decorrente, ordenando o arquivamento do processo.

Assim decidem, tendo em vista que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação da licitação. O contrato desta decorrente atende à legislação pertinente. O pronunciamento oral da douta Procuradoria pugna pela regularidade dos procedimentos.

Presente ao julgamento o representante da Procuradoria Geral. TCE – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Mini-Plenário Conselheiro Adailton Coelho Costa. João Pessoa, em 09 de novembro de 2010.

	Cons. Flávio Sátiro Fernandes
	Conselheiro no exercício da Presidência e Relator
Fui presente:	
. F	Representante do Ministério Público